



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 113/2022

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS.**

**CONTRATADA: EMANUELE BAVARESCO E CIA LTDA**

**CNPJ Nº: 13.944.734/0001-70**

**ENDEREÇO: Avenida Júlio de Mailhos, Bairro Centro, em Pontão/RS, CEP: 99.190-000**

**VALOR: R\$ 13.865,00 (treze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).**

### LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a aquisição de material odontológico, mediante solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Pontão/RS.

A empresa deverá entregar os itens especificados abaixo, conforme Proposta apresentada:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Qtidade	Valor em R\$	
				Unitário	Total
1.	ADESIVO DENTÁRIO SINGLE BOND 3M 6G ADPER 2 5,6ML (6G)	frasco	06	272,00	1.632,00
2.	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLETE, PACOTES COM 100 UNIDADES	pacote	30	41,00	1.230,00
3.	ANESTÉSICO NOVOCAL INJETÁVEL, À BASE DE LIDOCAÍNA 2% COM VASO, CAIXA COM 50 UNIDADES SSW	caixa	05	176,00	880,00
4.	APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH REGULAR KG, CAIXA C/ 100 UNIDADE	caixa	03	40,00	120,00
5.	APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH FINO, CAIXA C/ 100 UNIDADE	caixa	03	40,00	120,00
6.	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10CMX100M ZERMATT	unidade	08	160,00	1.280,00
7.	BROCA CABIDE BAIXA ROTAÇÃO CURTA CA Nº 5 ANGELUS	unidade	15	24,00	360,00
8.	BROCA CABIDE BAIXA ROTAÇÃO CURTA CA Nº 6 ANGELUS	unidade	15	24,00	360,00
9.	BROCA CABIDE BAIXA ROTAÇÃO CURTA CA Nº 8 ANGELUS	unidade	15	24,00	360,00
10.	BROCA PONTA DIAMANTADA MICRODONT FG 1190F	unidade	05	24,00	120,00
11.	BROCA PONTA DIAMANTADA 2ª SÉRIE 3070KG	unidade	15	24,00	360,00
12.	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. KIT COM 13G DE BASE+11G DE CATALISADOR +BLOCO DE MISTURA. HIDRO C ESTOJO DENTSPLY	unidade	02	96,00	192,00
13.	ESCOVA DE ROBSON BRANCA MICRODONT	unidade	50	4,00	200,00
14.	ESPELHO Nº 5 PLANO SSW DUFLEX C/1	unidade	10	24,00	240,00
15.	EXTIRPA NERVOS NR.20-40 SORT MKLIFE C/10	unidade	03	72,00	216,00
16.	FIO MONONYLON 4.0 AG 2,0 3/8 BIOLIN, CAIXA COM 24 UNIDADES	caixa	05	128,00	640,00
17.	GAZE 9 FIOS, PACOTE COM 500 COMPRESSAS	pacote	06	72,00	432,00
18.	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, PACOTE C/ 100 UNIDADES	pacote	02	25,00	50,00
19.	IONÔMERO DE VIDRO, MAXXION R, KIT A2 FGM	kit	10	120,00	1.200,00
20.	LIMA MANUAL K AÇO 15/40 21MM TDK	caixa	01	40,00	40,00
21.	LIMA TRIPLE-FLEX 80 21MM SYBTONENDO	caixa	01	32,00	32,00
22.	PAPEL CONTACTO COM 12 UNIDADES ANGELUS	bloco	02	11,50	23,00
23.	PASTA PROFILÁTICA IODONTOSUL, BISNAGA DE 90G, MENTA	unidade	04	11,50	46,00
24.	PINÇA CLÍNICA Nº 317 ICE	unidade	20	48,00	960,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

25.	RESINA UNIVERSAL Z-250 XT RESTAURADOR UNIVERSAL 4G 3M, A1=3, A2=3, A3=3, A3,5=3	unidade	12	200,00	2.400,00
26.	SUGADOR DESCARTÁVEL SSPLUS, PACOTE COM 40 UNIDADES	pacote	10	22,50	225,00
27.	TIRA DE POLIÉSTER 10X120X0,5MM K-DENT, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	unidade	01	3,00	3,00
28.	VERNIZ FLUORETADO FLUORNIZ 5% 10 ML SSW	unidade	02	72,00	144,00

### **FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Em resumo, dispensa de licitação é quando, em uma situação normal, o órgão teria a obrigação de realizar o procedimento licitatório, mas que por algum motivo especial, essa licitação se torna prejudicial.

Neste caso, o órgão pode contratar diretamente uma empresa capaz de atender as suas necessidades. Lembrando que, mesmo neste caso, a empresa contratada deve cumprir requisitos mínimos de habilitação e ter o preço compatível com o de mercado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

Mesmo não havendo a licitação, o órgão deve formalizar o processo administrativo que justifica a contratação.

Assim, a justificativa para a aquisição de material odontológico, mediante solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Pontão/RS, se deve a urgência pelo atendimento da demanda e encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

### **FUNDAMENTO LEGAL:**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

### **Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) <sup>1</sup>**

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

### **RAZÕES:**

#### **DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Parágrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para a contratação da empresa **EMANUELE BAVARESCO E CIA LTDA** é porque a mesma apresentou o menor valor nos orçamentos captados.

#### **DO PREÇO:**

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

---

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

III - justificativa do preço

-Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

### **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

A justificativa para esta contratação se deve ao fato da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para a aquisição de material odontológico, o qual será utilizado pelos Odontólogos nos procedimentos e atendimentos realizados nos pacientes, junto a Unidade Básica de Saúde Urbana e nas Unidades de Saúde do Interior do Município de Pontão/RS.

PONTÃO/RS, 20 DE JULHO DE 2022.

---

**SAMARA TAVARES BATISTA,**  
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 113/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS.**

**CONTRATADA: EMANUELE BAVARESCO E CIA LTDA**

**CNPJ Nº: 13.944.734/0001-70**

**ENDEREÇO: Avenida Júlio de Mailhos, Bairro Centro, em Pontão/RS, CEP: 99.190-000**

**VALOR: R\$ 13.865,00 (treze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).**

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- ( X ) Homologo a aquisição.  
( ) Indefiro a realização da despesa.

PONTÃO/RS, 20 DE JULHO DE 2022.

---

**VELTON VICENTE HAHN,**  
PREFEITO MUNICIPAL



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 113/2022**

### **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

#### **1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:**

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93.

b) Objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS.**

#### **2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:**

0801 10 301 0047 2246 33903000000000 4500

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

PONTÃO/RS, 20 DE JULHO DE 2022.

---

**VELTON VICENTE HAHN,**  
PREFEITO MUNICIPAL